

1º Relatório Executivo do Acordo de Repactuação do Rio Doce

Período de 6 de novembro de 2024 a 14 de março de 2025

Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

1. Apresentação

Trata-se de relatório, elaborado pelo Estado de Minas Gerais em atenção ao despacho exarado pelo Desembargador Sr. Edilson Vitorelli Diniz Lima, Chefe da 1ª Coordenadoria Regional de Demandas Estruturais e Cooperação do Tribunal Regional da 6ª Região, com a finalidade de apresentar as ações executadas, coordenadas e/ou monitoradas pelo Estado de Minas Gerais, pactuadas no Acordo de Repactuação do Rio Doce (“Acordo”), durante o período de novembro de 2024 a março de 2025.

Após a homologação do Acordo, em 06 de novembro de 2024, foram iniciadas as tratativas internas administrativas, legais e orçamentárias para a execução das obrigações pactuadas no Acordo.

- **Da representação do Poder Executivo de Minas Gerais na execução do Acordo**

Em atenção a Cláusula 151 do Acordo, o Poder Executivo de Minas Gerais indicou seus representantes para fins das comunicações oficiais do Acordo.

- **Da reestruturação administrativa do Poder Executivo**

Atualmente, encontra-se em trâmite na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, projeto de Lei que trata da reestruturação administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no qual prevê a acepção do atual Comitê Pró-Rio Doce como Superintendência de Reparação do Rio Doce, compondo a Subsecretaria de Gestão Estratégica e Reparação, visando a perpetuação de aspectos importantes para a execução do Acordo como a coordenação centralizada, atuação articulada e viés prioritário da pauta.

As tratativas para ampliação do quadro de pessoal foram iniciadas por meio de processo de contratação de mão de obra especializada para os órgãos e entidades para conferir maior eficiência e celeridade na execução dos projetos e orçamento previsto no acordo.

Tais medidas resultarão no fortalecimento da política pública implementada por meio do acordo, aprimorando a capacidade de gestão e execução das ações de recuperação e preservação das áreas atingidas.

2. Comitê Estadual de Minas Gerais

Em cumprimento à cláusula 63 das Cláusulas Gerais do Acordo, foi estabelecida a governança estadual das obrigações de fazer, por meio da criação do Comitê Estadual de Minas Gerais. O Comitê foi instituído em 17 de fevereiro, durante a reunião inaugural, que contou com a participação dos representantes do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, da Defensoria Pública, do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Estado.

Desde então, foram realizadas 03 (três) reuniões, com previsão de encontros semanais, envolvendo membros do Poder Público e das Empresas. O objetivo é acompanhar as ações estabelecidas como obrigações de fazer no âmbito da governança de Minas Gerais, conforme previsto nos Anexos 01, 11, 16 e 19.

O Comitê tem dedicado esforços constantes para alinhar as abordagens técnicas ambientais e sociais necessárias para que as metodologias de monitoramento se adequem às especificidades de cada anexo e cumpram os prazos e objetivos definidos.

Além das reuniões semanais, os membros do Comitê Estadual se empenham na análise conjunta de documentos e expedição de ofícios deliberativos, para dar maior efetividade às obrigações firmadas.

Consolidado da atuação do Comitê Estadual de MG:

- 03 reuniões realizadas
- Encaminhamentos com solicitações de documentos
- Definição de metodologia de monitoramento dos Anexos 01, 11, 16 e 19.
- Expedição de 02 (dois) ofícios de deliberação
- Realização de uma primeira visita de escuta aos atingidos no território de Mariana em 20 de fevereiro.
- Resposta a ofício de solicitação de informações de Comissão de atingidos
- Análise dos documentos e tratativas acerca do processo de contratação de Empresa para Auditoria de Reassentamentos – Anexo01.

Valores recebidos

No que se refere ao valor da 1ª Parcela do Acordo de Repactuação do TTAC de Mariana, foi recebido diretamente pelo Poder Executivo do Estado de Minas Gerais o valor de R\$740.335.914,30, relativos à primeira parcela das obrigações de pagar, conforme cronograma do Acordo Judicial. Ainda, foi recebido o valor de R\$ 275.003,58, que se refere aos ressarcimentos dos gastos públicos extraordinários, que se constituem obrigação de transferência prevista na cláusula 155. A diferença entre o valor previsto no Acordo para a 1ª Parcela – R\$1,538 bilhão - e o valor recebido pelo Poder Executivo Estadual como fonte 80 totaliza R\$797.981.818,18 e foi depositado diretamente para o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG), sendo R\$750.000.000 (setecentos e cinquenta milhões) referentes ao Anexo 18 – Programa de Prevenção a Enchentes e R\$47.981.818,18 do Anexo 9 – Saneamento.

A tabela a seguir apresenta os valores recebidos diretamente nos cofres estaduais, divididos por conta corrente, além dos rendimentos arrecadados até o momento.

Anexo do Acordo	Conta Corrente	Valor Previsto no Acordo	Valor nominal recebido até fev/2025	Rendimentos nos cofres públicos até fev/2025	Receita total (principal + rendimentos) até data de referência
Anexo VII - Assistência Social	25780-X	32.000.000,00	727.272,73	11.786,15	739.058,88
Anexo VIII - Saúde	25781-8	414.000.000,00	24.325.636,36	394.220,18	24.719.856,54
Anexo X - Pesca	25782-6	489.470.000,00	3.192.096,12	51.730,97	3.243.827,09
Anexo XII - Iniciativas Socioeconômicas	25784-2	950.000.000,00	40.512.489,00	656.543,58	41.169.032,58

Anexo XII - Iniciativas Socioambientais	25783-4	3.000.000.000,00	63.181.818,18	1.023.921,71	64.205.739,89
Anexo XII - Iniciativas Compensatórias	25785-0	10.107.000.000,00	431.010.238,27	6.984.932,59	437.995.170,86
Anexo XIII - Infraestrutura de Mobilidade	25786-9	2.000.000.000,00	10.000.000,00	162.059,56	10.162.059,56
Anexo XVIII - Resposta a Enchentes	25787-7	250.000.000,00	167.386.363,64	2.712.655,90	170.099.019,54
Obrigação de transferência	26052-5	275.043,58	275.043,58	1.119,76	276.163,34
Total		17.242.745.043,58	740.610.957,88	11.998.970,40	752.609.928,28

Todos os valores desembolsados foram transferidos no dia 06 de dezembro de 2024, com exceção das Obrigações de transferência que foram transferidas em 20 de janeiro de 2025.

3. Ações realizadas pelo Poder Executivo do Estado de Minas Gerais

Monitoramento das Obrigações de Fazer

- Análise e escolha das empresas de auditoria selecionadas pelas empresas para fiscalização das obrigações de fazer ambientais e socioeconômicas;
 - Análise da planilha de detalhamento do Anexo 19 –Transição enviada pelas empresas com apontamento de melhorias;
 - Análise do relatório e apresentação sobre o Anexo 1 – Mariana e Reassentamentos realizados pelas empresas;
 - Solicitação de informações para acompanhamento das obrigações contidas no Anexo 11 – Infraestrutura impactada;
 - Solicitação de acompanhamento emergencial das ações do extinto Programa 32, enquanto a metodologia de acompanhamento está em construção;
- Anexo 8 - Saúde
 - Indicação e alinhamento entre os membros estaduais e municipais da Câmara Técnica e Comitê Estadual Tripartite para a União;
 - Participação da primeira reunião da Câmara Técnica e Comitê Estadual Tripartite;
 - Revisão da documentação apresentada pela União que constitui e regulamenta as instâncias criadas pelo Acordo;
 - Anexo 9 – Saneamento Básico

- Indicação dos membros estaduais do Comitê Orientador de Minas Gerais;
- Elaboração, em conjunto com a União, de minuta de regimento interno do Comitê Orientador;
- Elaboração de minuta de termo que regerá a atuação do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais como gestor financeiro do recurso de Minas Gerais;
- Definição de diretrizes internas para realização de estudos e cenários para a aplicação do recurso do Anexo;

- Anexo 10 – Pesca

- Elaboração conjunta entre os estados de Minas Gerais, Espírito Santo e União, sob coordenação desta, do detalhamento do regimento do Propesca;
- Levantamento de projetos estaduais a serem executados com o recurso do Anexo 10 – Pesca;
- Definição de criação de instância estadual de governança dos recursos de Minas Gerais no Anexo 10;

- Anexo 21 - Comunicação e Transparência

- Realização de estudo de viabilidade para adaptação de página do Portal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para divulgação temporária da execução do Acordo por parte do Poder Executivo de Minas Gerais, enquanto o Portal do Acordo é desenvolvido pelo Estado do Espírito Santo;

Execução das Obrigações de Pagar

- Definição e orientação, em conjunto com áreas centrais e órgãos finalísticos, dos fluxos orçamentários e financeiros para a execução das iniciativas previstas no Acordo.
- Estruturação e articulação institucional para constituição do Conselho Superior, instância deliberativa e estratégica para direcionamento da execução do Acordo do Rio Doce.

- Anexo 12 – Iniciativas Estaduais

- Início do detalhamento técnico das iniciativas contempladas nas Listas 1 – Iniciativas Socioambientais e 2 - Iniciativas Socioeconômicas, com foco na estruturação de projetos e definição de metas.
- Seleção e priorização de projetos da Lista 3 – Iniciativas Compensatórios, visando à execução a partir do exercício de 2025.

- Anexo 13 – Cooperação Interfederativa de Infraestrutura de Mobilidade
 - Lançamento da consulta pública para a concessão da BR-356 ao setor privado em 25 de novembro de 2024, em Mariana;
 - Elaboração do edital para duplicação e concessão da BR-356, em conformidade com o regramento e os fluxos de desembolso definidos no Anexo 13.

- Anexo 18 – Resposta a Enchentes e Recuperação Ambiental e Produtiva das Margens do Rio Doce
 - Elaboração, em articulação com os órgãos envolvidos, de minuta de termo que definirá a atuação do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais como gestor financeiro dos recursos vinculados ao Anexo 18.

O Relatório reafirma o compromisso do Estado com a reparação dos danos causados pelo desastre, buscando garantir a execução eficaz dos recursos e a melhoria das condições das áreas e comunidades atingidas.

Thaís Cristina Lopes de Araújo Vilas Boas

Coordenadora Adjunta do Comitê Pró Rio Doce